LEI Nº 3114 de 19 de dezembro de 2007.
Autoria: Poder Executivo.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Luziânia, para o exercício de 2008".

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Luziânia, para o exercício financeiro de 2008, estima a **RECEITA** em **R$ 132.500.000,00 (centro trinta e dois milhões, quinhentos mil reais)** e fixa a **DESPESA** em **R$ 130.909.851,00 (cento e trinta milhões, novecentos e nove mil, oitocentos cinqüenta e um reais),** discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - As Receitas serão realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Corrente e Capital, na forma da Legislação em vigor discriminados nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	
11 - Receita Tributária	*15.916.000,00*
12 – Receitas de Contribuição	*9.720.149,00*
13 – Receita Patrimonial	*1.386.000,00*
16 – Receita de Serviços	*646.000,00*
17 – Transferências Correntes	*98.504.397,00*
19 – Outras Receitas Correntes	*2.920.454,00*

2 - RECEITAS DE CAPITAL	
21 - Operações de Crédito	*2.000,00*
22 - Alienação de Bens	*121.000,00*
23 – Amortização de Empréstimo	*2.800.000,00*
24 – Transferências de Capital	*484.000,00*
Total da Receita	***132.500.000,00***

Art. 3º - As Despesas serão realizadas segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro - Luziânia-GO - CEP: 72800-060
CNPJ 01.169.416/0001-09 - TEL: (61) 622-2000
www.luziania.go.gov.br

I – DESPESAS POR FUNÇÕES	
01 – Legislativo	*5.350.000,00*
02 – Judiciária	*719.000,00*
04 - Administração	*25.169.850,00*
06 - Segurança Pública	*3.937.689,00*
08 – Assistência Social	*4.916.100,00*
09 – Previdência Social	*6.744.620,00*
10 – Saúde	*28.954.804,00*
11 – Trabalho	*600.000,00*
12 – Educação	*36.815.788,00*
13 – Cultura	*4.254.000,00*
15 – Urbanismo	*841.000,00*
17 – Saneamento	*641.000,00*
18 – Gestão Ambiental	*570.000,00*
20 – Agricultura	*856.500,00*
22 – Industria	*129.000,00*
23 – Comercio e Serviços	*11.000,00*
24 – Comunicações	*301.000,00*
25 – Energia	*751.000,00*
26 – Transporte	*6.843.000,00*
27 – Desporto	*633.000,00*
28 – Encargos Especiais	*1.971.500,00*
99 – Reserva de Contingência	*1.590.149,00*
Total	***132.500.000,00***

II – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
3000 – Despesas Correntes	*118.273.732,00*
4000 – Despesas de Capital	*12.636.119,00*
9000 – Reserva de Contingência	*1.590.149,00*
Total	***132.500.000,00***

III – DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
0101 – Câmara Municipal	*5.541.620,00*
0201 – Gabinete do Prefeito	*1.216.000,00*
0202 – Secretaria Municipal de Administração	*5.631.189,00*
0203 – Secretaria Municipal de Finanças	*5.075.500,00*
0204 – Secretaria Municipal de Governo	*95.000,00*
0205 – Secretaria Municipal de Educação	*12.807.788,00*
0206 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho	*4.887.100,00*

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro - Luziânia-GO - CEP: 72800-060
CNPJ 01.169.416/0001-09 - TEL: (61) 622-2000
www.luziania.go.gov.br

0208 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto	*4.890.000,00*
0209 – Secretaria Municipal de Agricultura	*1.431.500,00*
0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	*12.406.400,00*
0211 – Procuradoria Geral	*678.000,00*
0212– Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	*140.000,00*
0213 – Região Administrativa Jardim do Ingá	*2.636.000,00*
0214 – Escritório de Representação em Brasília	*27.000,00*
0215 – Despesa Diversas da Administração	*7.150.450,00*
0217 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	*570.000,00*
0301 – Fundo Municipal de Saúde	*28.954.804,00*
0401 – Fundo de Mov. e Gestão dos Recursos do FUNDEF	*24.008.000,00*
0501 – FEMBOM – Fundo Municipal Corpo de Bombeiros	*327.500,00*
0601 – IPASLUZ-PREVIDÊNCIA	*5.950.000,00*
0610 – Reserva de Contingência	*1.590.149,00*
0701 – IPASLUZ-SAÚDE	*6.432.000,00*
0801 – Fundo dos Direito da Criança e do Adolescente	*54.000,00*
Total	***132.500.000,00***

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares de 60% (sessenta por cento) para o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 e 100% (cem por cento) para os incisos I e II do mesmo parágrafo e artigo, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especial no limite de 100% (cem por cento) dos recursos de Transferências de Convenio, vinculando-se o respectivo montante ao objeto do Convenio.

Art. 5º - Dentro do Exercício financeiro havendo necessidade, devidamente comprovada, o poder Executivo fica autorizado a realizar operações de Créditos, por antecipação da Receita, até os limites fixados no inciso V do artigo 5º da Lei Municipal nº 3059 de 28 de julho de 2007 - LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme consta no parágrafo 8 °, artigo 165, da Constituição Federal.

Inciso I – O poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias, para o enquadramento do presente orçamento; no Plano Plurianual de Investimento , e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2008, sempre que houver necessidade de adequação para atender prioridades do município.

Art. 6º - O saldo Orçamentário das Despesas constantes do orçamento de 2008, será corrigido mensalmente, por índice Oficial do Governo Federal, conforme preceitua o inciso

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro - Luziânia-GO - CEP: 72800-060
CNPJ 01.169.416/0001-09 - TEL: (61) 622-2000
www.luziania.go.gov.br

V, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3059 de 28 de junho de 2007, L.D.O - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - A execução dos programas de Saúde, cujos recursos financeiros dependem de repasse da União, só terão continuidade de prosseguimento com a efetivação dos respectivos repasses, de forma continuada.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2008 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro - Luziânia-GO - CEP: 72800-060
CNPJ 01.169.416/0001-09 - TEL: (61) 622-2000
www.luziania.go.gov.br